

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PMC.2024.00101856-69

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro, na cidade de Campinas/SP, devidamente representada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.756.801/0001-70, Avenida Prefeito João Vilalobo Quero,1505, Área 03, Jardim Belval, CEP: 06422-122, Barueri/SP, Telefone (11) 2755-5700, Representante legal Flavio Jesus de Menezes			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor unitário	Valor total
1	Firewall	Unidade	258	R\$ 12.675,88	R\$ 3.270.377,04
2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	258	R\$ 1.110,00	R\$ 286.380,00
3	Switch tipo I	Unidade	113	R\$ 20.045,88	R\$ 2.265.184,44
4	Switch tipo II	Unidade	308	R\$ 28.132,62	R\$ 8.664.846,96
5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	Unidade	421	R\$ 970,00	R\$ 408.370,00
6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	Unidade	1	R\$ 904.800,00	R\$ 904.800,00
7	Nobreak	Unidade	387	R\$ 4.202,58	R\$ 1.626.398,46
8	Serviço de Instalação de Nobreak	Unidade	387	R\$ 375,00	R\$ 145.125,00

9	Ponto de acesso sem fio interno	Unidade	3160	R\$ 4.210,60	R\$ 13.305.496,00
10	Ponto de acesso sem fio externo	Unidade	461	R\$ 10.288,85	R\$ 4.743.159,85
11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	Unidade	3621	R\$ 245,00	R\$ 887.145,00
12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	Unidade	1	R\$ 760.199,15	R\$ 760.199,15
13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	Unidade	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
14	Rack de parede tipo I	Unidade	187	R\$ 970,00	R\$ 181.390,00
15	Rack de parede tipo II	Unidade	196	R\$ 2.190,00	R\$ 429.240,00
16	Rack de piso tipo I	Unidade	4	R\$ 2.610,00	R\$ 10.440,00
17	Serviço de instalação de rack	Unidade	383	R\$ 255,00	R\$ 97.665,00
18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	Unidade	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
19	Serviço de Confecção de tomada elétrica de 20 A	Unidade	383	R\$ 700,00	R\$ 268.100,00
20	Patch panel tipo I	Unidade	113	R\$ 1.460,00	R\$ 164.980,00
21	Patch panel tipo II	Unidade	308	R\$ 4.760,00	R\$ 1.466.080,00
22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	Metro	5160	R\$ 50,00	R\$ 258.000,00
23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	Unidade	38	R\$ 9.190,00	R\$ 349.220,00
24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	Unidade	7672	R\$ 2.500,00	R\$ 19.180.000,00
25	Site survey	Unidade	258	R\$ 1.065,00	R\$ 274.770,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$ 59.999.966,90	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A FUMEC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da FUMEC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais e quantitativo decorrente das adesões observará o exposto no art.86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Observadas as disposições do art. 32 do Decreto Municipal 22.734 de 2023, o registro do fornecedor ou executor será cancelado pela FUMEC mediante:

6.1.1. O descumprimento das condições da ARP, sem motivo justificado;

6.1.2. A mora em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando instigado, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.2.1. Por razão de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal 22.734 de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Qualquer alteração, negociação ou atualização dos preços registrados, bem como remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, serão reguladas nos termos do Decreto Municipal 22.734 de 2023 e da Lei 14.133/2021.

8.4. O cadastro reserva, arrolado em anexo, composto para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulado segundo Decreto Municipal nº 22.734/2023, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2024.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	LICITANTE	SEGMENTO	R\$ UNIT. PROPOSTA	R\$ TOTAL PROPOSTA	CLASS.

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	LICITANTE	SEGMENTO	R\$ UNIT. PROPOSTA	R\$ TOTAL PROPOSTA	CLASS.
	WT TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA.	DEMAIS		66.900.000,00	2
	3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.	DEMAIS		67.000.000,00	3
	SPALLA ENGENHARIA LTDA	DEMAIS		67.000.000,00	4
	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	DEMAIS		69.700.000,00	5
	DISCOMP COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	ME/EPP		71.500.000,00	6
	CAELIHCOM SOLUCOES E SERVICOS LTDA	ME/EPP		75.274.000,00	7
	CCDM TELEINFORMATICA LTDA	ME/EPP		75.274.858,00	8
	HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA	DEMAIS		75.274.858,84	9
	WILLIAM CARLOS HILARA LTDA	ME/EPP		75.274.858,84	10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2024.00101856-69

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO: L.P.M Teleinformática LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 37/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária

CNPJ N°: 57.500.902/0001-04

CONTRATADA: L.P.M TELEINFORMÁTICA LTDA

CNPJ N°: 03.756.801/0001-70

DATA DE ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

VALOR: R\$ 59.999.966,90 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, ____ de ____ de 2024.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PMC.2024.00101856-69

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro, na cidade de Campinas/SP, devidamente representada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ nº 04.238.297/0001-89, Alameda Europa, 945, Tamboré, CEP 06543-325, Santana de Parnaíba/SP, Telefone (11) 4450-6075, Representante legal Rodrigo Rosario Cavalcante			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor unitário	Valor total
26	Fornecimento de rede de fibra optica aérea	Quilometro	50	R\$ 48.600,00	R\$ 2.430.000,00
27	Modem óptico ONU	Unidade	30	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$ 2.700.000,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A FUMEC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da FUMEC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais e quantitativo decorrente das adesões observará o exposto no art.86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Observadas as disposições do art. 32 do Decreto Municipal 22.734 de 2023, o registro do fornecedor ou executor será cancelado pela FUMEC mediante:

6.1.1. O descumprimento das condições da ARP, sem motivo justificado;

6.1.2. A mora em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando instigado, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.2.1. Por razão de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal 22.734 de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Qualquer alteração, negociação ou atualização dos preços registrados, bem como remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, serão reguladas nos termos do Decreto Municipal 22.734 de 2023 e da Lei 14.133/2021.

8.4. O cadastro reserva, arrolado em anexo, composto para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulado segundo Decreto Municipal nº 22.734/2023, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2024.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	LICITANTE	SEGMENTO	R\$ UNIT. PROPOSTA	R\$ TOTAL PROPOSTA	CLASS.

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	LICITANTE	SEGMENTO	R\$ UNIT. PROPOSTA	R\$ TOTAL PROPOSTA	CLASS.
	WT TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA LTDA.	DEMAIS		2.800.000,00	2
	DISCOMP COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA	ME/EPP		3.125.000,00	3
	SPALLA ENGENHARIA LTDA	DEMAIS		4.520.000,00	4
	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	ME/EPP		4.837.987,00	5
	CAELIHCOM SOLUCOES E SERVICOS LTDA	ME/EPP		4.989.000,00	6
	HC COMUNICACAO DE DADOS LTDA	DEMAIS		4.989.683,20	7
	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	DEMAIS		4.989.683,20	8
	L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA	DEMAIS		4.989.683,20	9
	WILLIAM CARLOS HILARA LTDA	ME/EPP		4.989.683,20	10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2024.00101856-69

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO: 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 38/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária

CNPJ Nº: 57.500.902/0001-04

CONTRATADA: 3CORP Technology Infraestrutura de Telecom LTDA

CNPJ Nº: 04.238.297/0001-89

DATA DE ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

VALOR: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, ____ de ____ de 2024.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC